



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º. 002/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES DO
MUNICÍPIO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o Art. 66, Inc. IX, c/c Art. 27, Inc. X da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Jerônimo Monteiro/ES autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para a cessão de servidores municipais efetivos, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, através da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES.

Art. 2º. A cessão de que trata o Art. 1º será com ônus para o cedente, incluindo encargos sociais e demais despesas.

Art. 3º. Para cumprir o que trata esta Lei, o Município disponibilizará ao cessionário o quantitativo de 03 (três) servidores efetivos para prestar serviços ao Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro.

Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei terá início em 1º de maio do corrente ano e término em 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes cooperantes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias em especial a lei municipal 1.676/2017 do dia 26 de outubro de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2017.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, em 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°002/2021

Jerônimo Monteiro - ES, 25 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Edis.

É com satisfação que vos encaminho o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio para cessão de servidores do Município para o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Quanto ao objetivo do termo de cooperação, este, em suma, é para evitar a descontinuidade do serviço de prestação jurisdicional nesta cidade e Comarca, uma vez que o tribunal de Justiça do Estado não tem disponibilizado novos servidores para o Foro, em razão de contenção de despesas e também de um projeto de reestruturação das comarcas estaduais, materializado pelo ato normativo 45/2015, que, na verdade, significa a virtual desativação de Comarcas com menos número de processos em tramitação, estando a Comarca de Jerônimo Monteiro entre elas.

Em 2017 foi criado o projeto de lei municipal 006/2017 do dia 11 de abril de 2017, sendo o mesmo protocolado na câmara de vereadores e posteriormente encaminhado para o setor de administração, onde por um erro administrativo não foi publicado sendo assim o mesmo não foi sancionado.

Assim, remetemos o presente com as considerações acima, solicitando a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Cordialmente,

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal